



PREGÃO N.º 20/2018
SEBRAE/SE
PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS

**SELEÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO
E INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA NOBREAKS**

ARACAJU/SE
OUTUBRO/2018



SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE - SEBRAE/SE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2018
PARA REGISTRO DE PREÇOS

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, através da sua Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 19/2018, datada de 26/02/2018, o presente processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, **registrado sob o n.º 20/2018**, para Registro de Preços, observando as normas contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011 publicado no DOU - Seção 3, de 26/05/2011, na Lei Complementar n.º 123/2006, publicada no DOU de 15/12/2006, suas alterações e nas cláusulas a seguir.

1.2. Os envelopes contendo as Credenciais, as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

- **LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** sala da Unidade de Assessoria Jurídica/Licitações do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - **SEBRAE/SE**, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, Tel: (79) 2106-7718.
- **DATA DA ABERTURA:** 09 de novembro de 2018.
- **HORÁRIO:** 10h30 (dez horas e trinta minutos).

2. DO OBJETO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. O edital deste Pregão visa à seleção de empresa(s), para registro de preços, especializada(s) no **fornecimento e substituição de baterias dos nobreaks que alimentam o Centro de Processamento de Dados do SEBRAE/SE.**

2.1.1. O objeto desta licitação está distribuído em **02 (dois) Lotes**, discriminados no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), que devem ser considerados pelas interessadas e como tal será tratado.

2.2. O objeto da contratação deverá ser entregue/instalado conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento de Solicitação de Fornecimento ou Ordem de Serviço emitida por Analista da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação do SEBRAE/SE – UTI.

3. DO VALOR ESTIMADO E DA ORIGEM DE RECURSOS

3.1. O custo estimado, considerando o total para a contratação de todos os itens, é de **R\$ 96.153,50 (noventa e seis mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**.

3.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento do SEBRAE/SE - Exercício 2018 - PPA 2018-2019, Projeto: Manutenção e Atualização dos Ativos de TI, Ação: Atualização dos Ativos de TI.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

4.1.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as licitantes deverão credenciar um representante, conforme item 6 deste edital.

4.1.2. Cada empresa credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

4.1.3. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

4.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4.3. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

4.4. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, observado o disposto no item "6-DO CREDENCIAMENTO", a substituição do seu representante no certame.

4.5. É vedada a participação direta, ou indireta, nas licitações e/ou, contratar com o Sistema SEBRAE, de empresas que tenham em seu quadro, empregado ou dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, bem como ex-empregado, ou ex-dirigente de quaisquer das entidades vinculadas ao Sistema, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.

4.6. É vedada a participação de consórcio ou grupos de empresas.

4.7. É vedada a participação de empresa suspensa de licitar ou de contratar com o Sistema SEBRAE.

4.8. Não será permitida como proponente, empresa que tenha sido apresentada nesta licitação, na qualidade de subcontratada.

4.9. A simples participação neste certame implica:

4.9.1. A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

4.9.2. Que o licitante vencedor se compromete a cumprir o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta.

4.10. O presente EDITAL estará disponível no endereço eletrônico www.se.sebrae.com.br.

4.11. Os esclarecimentos sobre este Edital poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/SE, por meio do endereço eletrônico licitacao@se.sebrae.com.br, citando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018**.

4.12. As respostas aos esclarecimentos das licitantes e as eventuais alterações do Edital também estarão disponíveis no endereço eletrônico www.se.sebrae.com.br, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. O licitante, no dia, hora e local fixados neste Edital, deverá apresentar à Pregoeira, em envelopes lacrados e separados, os Documentos do Credenciamento (Envelope 01), a Proposta Comercial (Envelope 02) e os Documentos de Habilitação (Envelope 03), identificados externamente da seguinte forma:

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial n.º 20/2018

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE
A/C: Comissão Permanente de Licitação
(Nome Empresarial da Licitante)

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial n.º 20/2018

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE
A/C: Comissão Permanente de Licitação
(Nome Empresarial da Licitante)

ENVELOPE N.º 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 20/2018

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE
A/C: Comissão Permanente de Licitação
(Nome Empresarial da Licitante)

Parágrafo único- Os documentos integrantes dos envelopes deverão ser apresentados, sempre que possível, em pastas ou equivalentes, e na sequência de sua numeração.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os documentos do **CREDENCIAMENTO** indicarão a pessoa a ser credenciada para representar a licitante no certame e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

6.1.1. Por instrumento público ou particular de procuração (original, ou cópia autenticada por cartório competente), acompanhado de cópia do documento de identificação do procurador, constando plenos poderes para deliberações e poderes específicos para formulação de ofertas e lances verbais;

6.1.1.1. Se por procuração particular, com reconhecimento de firma em cartório.

6.1.2. Por cópia do Contrato Social e da Carteira de Identidade, quando a empresa licitante for representada pelo próprio Administrador.

6.2. Além da credencial, as **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que desejarem usufruir dos benefícios assegurados pela Lei Complementar n.º 123/2006 terão que apresentar a comprovação da condição de ME ou EPP, expedida por órgão responsável, ou através de Declaração do porte da empresa (Modelo **ANEXO II**):

6.2.1. A não apresentação do documento que comprove a condição de **ME ou EPP**, configurará o enquadramento da licitante como de médio ou grande porte.

6.2.2. A falsidade de Declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal (Falsidade ideológica).

6.2.3. A Declaração do porte da empresa exigida no item 6.2 deve ser apresentada **DENTRO do envelope do CREDENCIAMENTO (Envelope 01).**

6.3. A licitante que credenciar **representante por meio de procuração**, atendendo ao estabelecido nos itens 6.1.1 e 6.1.1.1, deverá apresentar a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais), para verificação dos poderes outorgados, acompanhado da cópia do documento de identificação civil do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

6.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

6.4- A licitante que credenciar o **representante legal** da empresa, deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais) acompanhado da cópia do seu documento de identificação civil. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores

6.4.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

7. DA PROPOSTA

7.1- A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada em original, digitada em papel com identificação da empresa proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo seu representante legal, onde constará:

a) Nome empresarial da licitante e nº do CNPJ/MF, fazendo constar o endereço completo da sede, e-mail e número de telefone, bem como os seguintes dados do representante legal que assinará o contrato: nome completo, nºs do CPF/MF e do RG, estado civil, profissão, cargo/função na empresa, endereço e telefone para contato;

b) Descrição do objeto deste certame, com as especificações dos itens, quantidades e as respectivas marcas;

c) Preços unitários dos itens e o total do lote, este em algarismo e por extenso, e, em caso de divergência, prevalecendo o por extenso;

d) Prazo de entrega dos itens e execução dos serviços obedecendo ao estipulado no item 2.2 da Cláusula Segunda deste Edital;

e) Termo de Declaração apresentado conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

7.2- No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto a ser contratado, como mão-de-obra, materiais, embalagem, transporte, todos os custos da entrega como a incidência de impostos, taxas, pedágios, fretes, carga, descarga, montagem, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da Contratada.

7.3- Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Instrumento Convocatório.

7.4- As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos demais representantes das licitantes presentes.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de Habilitação serão apresentados em 01 (uma) via, em original ou **CÓPIA AUTENTICADA por cartório competente**, por pessoa devidamente credenciada conforme subitens 6.1.1 e 6.1.2.

8.1.1. Os membros da CPL do SEBRAE/SE não têm poderes para autenticar documentos e nem os conferem com os originais. As autenticações deverão ser realizadas em cartório competente.

8.1.2. Os documentos apresentados em original ficarão retidos na pasta do processo.

8.1.3. Os documentos que poderão ser obtidos através da Internet não necessitam de autenticação.

8.2. Ao requerer sua habilitação, a firma licitante deverá juntar no mesmo envelope os seguintes documentos:

I- Habilitação Jurídica -

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente

registrado no órgão competente.

- a.1)** Nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, apresentar cópia da consolidação devidamente atualizada e registrada no órgão competente;
 - a.2)** Não será aceito extrato do Estatuto ou do Contrato Social (Certidão de Breve Relato ou Simplificada);
- b)** Ata de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrada no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Nos casos em que a empresa licitante for administrada por terceiro(s), nomeado(s) por instrumento em separado do Contrato Social, conforme disposto no Art. 1012 do Código Civil, a mesma deverá fornecer cópia do referido documento, bem como da(s) Cédula(s) de Identidade e CPF/MF e o documento ser averbado no registro da empresa no órgão competente.

II- Regularidade Fiscal e Trabalhista -

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** Prova de Regularidade de Contribuinte - CRC para com o FGTS;
- e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f)** Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei n.º 12.440, de 2011).

III- Qualificação Técnica -

- a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades anteriores, através da apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço pertinente e compatível com o objeto do presente Edital, em características, quantidades e prazos;

a.1) O atestado de que trata o item acima, deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, com carimbo ou indicação do CNPJ/MF, assinado(s) pelo representante legal da emitente e com a indicação do nome deste, de forma legível, identificando o cargo e telefone para contato, tipo do serviço executado, local da execução dos serviços, características e informação sobre o bom desempenho da LICITANTE;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a ser obtido no Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), a ser obtido no Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações pela Lei Complementar n.º 147/2014.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja entrega deverá ser feita à CPL.

8.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, sendo facultado ao SEBRAE/SE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e presentes na Sessão, para a assinatura do Contrato, ou cancelar a licitação.

8.6. É obrigação da licitante vencedora, manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega, ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. Não serão aceitos quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados além do especificado, ou que cheguem após o horário estabelecido para o seu recebimento - Item 1 - DA CONVOCAÇÃO.

9.2. As licitantes que desejarem utilizar-se da via postal deverão acondicionar os envelopes, todos devidamente lacrados, em um único envelope e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo.

9.3. O envelope enviado na forma do subitem anterior só será aceito pela Pregoeira se for entregue até o horário da abertura do certame, sem qualquer violação do seu conteúdo.

9.4. A responsabilidade pela entrega dos envelopes após a data e horário determinado no subitem anterior é exclusiva da licitante que optar por essa modalidade de encaminhamento.

9.5. No caso de participação via CORREIOS, sem a presença do representante legal, o proponente estará impedido de fazer lances, bem como de recorrer, pelo que será considerado para fins de cotação apenas o valor constante na sua proposta de preços.

9.6. A Pregoeira receberá os envelopes 01, 02 e 03, e em seguida procederá à análise dos documentos do CREDENCIAMENTO.

9.7. Em sequência, realizará a abertura do ENVELOPE 02 (Proposta Comercial), que será rubricada pela Pregoeira/Comissão, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame. Todos rubricarão as propostas comerciais e serão registradas em ata as anotações solicitadas.

9.8. A abertura do ENVELOPE 03, contendo os documentos de habilitação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “01” e “02”, ou, a juízo da Pregoeira, em data, horário e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório, ou comunicado via e-mail.

9.9. Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Pregoeira, até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo passado pelo representante legal da licitante.

9.10. A Pregoeira receberá, também, a **DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Anexo II)**, juntamente com o credenciamento, quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação MENOR PREÇO, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

10.2. Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pela Pregoeira, aquelas que não atenderem ao instrumento convocatório.

10.3. Serão classificadas a(s) proposta(s) de **MENOR PREÇO** e as demais propostas cujos valores não excedam 15% (quinze por cento) da proposta de menor preço.

10.3.1. Para efeito de julgamento e classificação das propostas válidas, o SEBRAE/SE levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

10.4. Quando não for possível se obter, no mínimo, três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem **10.3**, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

10.5. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

10.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.7. A Pregoeira, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.

10.8. A Pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente, até que se obtenha a proposta de menor preço.

10.9. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido.

10.10. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO.

10.11. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

10.12. Em todos os casos, será facultado à Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

10.13. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o MENOR PREÇO, de acordo com o especificado no subitem 10.3.1.

10.14. Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.15. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura do Envelope "03" dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.

10.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento, exceto o que trata o item 10.17.

10.17. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.18. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.18.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta

inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.18.2. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.20. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do instrumento convocatório;
- b) que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado.

10.21. A Pregoeira poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento.

10.22. A(s) Licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 24 horas, após o término da sessão que declarar a(s) vencedora(s), para entregar à Pregoeira/CPL a nova proposta com o preço recalculado dos Itens/Lotes, conforme o ofertado no lance final.

10.22.1. O novo preço da proposta deverá ser calculado com a aplicação, em cada item/Lote, do mesmo percentual de redução que resultou no lance final oferecido pela Licitante.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, dirigido ao Diretor Superintendente, por intermédio da Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

11.2. Os recursos terão efeito suspensivo.

11.3. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Superintendente do SEBRAE/SE, ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento dar-se-á por intermédio de fax, correspondência ou e-mail.

11.4. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Pelo perfeito fornecimento dos itens que forem contratados, ou execução dos serviços, o SEBRAE/SE fará o pagamento do preço proposto, por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias corridos, após a entrega dos produtos requisitados, conforme Solicitação de Fornecimento, ou execução dos serviços, conforme Ordem de Serviço, mediante atesto do Gerente da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação - UTI e a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal preenchida com estas informações: especificação dos itens fornecidos ou serviços executados, valores unitários, valor total, com a dedução dos impostos devidos, indicação do banco, nº da agência e conta corrente da CONTRATADA;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço), para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE.

12.1.1. É indispensável mencionar o número do contrato em toda a documentação referente ao objeto contratado.

12.2. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas e encargos necessários e inerentes à execução do objeto do contrato, em especial, mas não se limitando:

- a) mão-de-obra, inclusive especializada, e qualquer delas ainda que contratadas fora do quadro de pessoal da CONTRATADA;
- b) produtos, transporte, mão-de-obra, todos os custos da entrega como a incidência de impostos, taxas, pedágios, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, civis, trabalhistas, previdenciários, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da Contratada.

12.3. A Nota Fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a Contratada providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo SEBRAE/SE.

12.3.1. O SEBRAE/SE se reserva ao direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo Almojarifado aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

12.4. Quando a contratada prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o SEBRAE/SE descontará do valor a ser pago, as despesas que venha a ter em virtude do erro.

12.5. O SEBRAE/SE não efetuará o pagamento de fatura ou duplicata que tenha sido colocada em cobrança ou descontada em banco, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela contratada junto à rede bancária.

12.6. Se a empresa Contratada for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura, a declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos impostos.

12.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SEBRAE/SE.

12.8. O SEBRAE/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do SEBRAE/SE.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, com o fornecedor classificado em primeiro lugar e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.3. O SEBRAE/SE convocará formalmente o(s) fornecedor(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o SEBRAE/SE convocará os demais licitantes classificados, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

13.4.1. Caberá aos licitantes subsequentes ao primeiro classificado, registrados na ordem de classificação e observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, optarem pela aceitação ou não do objeto deste edital.

13.5. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada, no máximo, por igual período, mediante termo aditivo, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

13.6. A Gerência da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação - UTI será responsável pelos atos de controle e administração dos quantitativos e vigência da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor com o qual será celebrado o instrumento contratual.

13.7. O fornecedor que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções nela previstas.

13.8. Na hipótese do subitem 13.4, o SEBRAE/SE poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

14- DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, de comprovada alteração de preços praticados no mercado.

14.1.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação - UTI promover as necessárias negociações com os fornecedores.

14.1.2. Frustrada a negociação, deverá o SEBRAE/SE liberar o fornecedor do compromisso assumido e convocar os demais fornecedores, visando dar igual oportunidade de negociação.

14.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a Unidade gerenciadora deverá proceder à solicitação da revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.2. Comprovada a redução ou aumento dos preços estabelecidos na Ata de Registro de Preço, obedecidas as demais regras deste edital, e, definido o novo preço máximo a ser pago, o proponente registrado será convocado pelo SEBRAE/SE, para alteração do preço da Ata, por aditamento.

14.3. A existência de preços registrados não obriga o SEBRAE/SE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA PROPONENTE

15.1. A Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

15.1.1. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

15.1.2- Por iniciativa do SEBRAE/SE, quando:

15.1.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.2.2. perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

15.1.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

15.1.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

15.1.2.5. não comparecer ou se recusar a executar os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços;

15.1.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo SEBRAE/SE, automaticamente:

16.1.1- por decurso de prazo de vigência;

16.1.2- quando não restarem fornecedores registrados;

16.1.3- quando caracterizado o interesse público.

17. DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Quando necessário adquirir qualquer dos itens registrados na Ata, o SEBRAE/SE elaborará o Contrato e convocará a licitante vencedora para assinatura.

17.1.1. São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.1.2. A Contratada responsabilizar-se-á ainda, por todas as despesas oriundas do contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, ou ao SEBRAE/SE, resultantes de sua culpa ou dolo, ou dos seus prepostos na execução do contrato.

18- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

18.1. A execução do objeto do instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada por Fiscal/Gestor do Contrato, lotado(s) na Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação - UTI, designado por portaria específica do Diretor Superintendente.

18.2. A fiscalização de que trata o item 18.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do SEBRAE/SE.

18.3. A execução dos serviços deverá ser devidamente atestada pelo representante da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação - UTI, sendo este responsável pela aceitação do objeto contratado.

18.4. Não será aceita execução de serviço que esteja em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

19. DAS PENALIDADES

19.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado da

futura contratação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira/Comissão.

19.2. A multa será recolhida diretamente na tesouraria do SEBRAE/SE, no prazo de quinze dias corridos, contado da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a dois anos.

19.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

19.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DAS SANÇÕES

20.1. A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência desta licitação, implicará depois de garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência, multa e suspensão temporária;
- b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor proposto, por dia que exceder o prazo contratual, ou de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor global da proposta, caso a licitante vencedora do certame se recuse a aceitar a execução do objeto desta licitação, sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente, ou ainda, pela execução dos serviços em desacordo com este edital e com o Contrato a ser firmado;
- c) rescisão de Contrato;
- d) suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

20.2. A não observância ao disposto neste Edital implicará a inabilitação ou desclassificação da proponente/proposta do procedimento licitatório.

20.3. A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SEBRAE/SE.

20.4. Poderão ser motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

20.4.1. o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste Edital e no Contrato;

20.4.2. o atraso injustificado na execução dos serviços objeto desta licitação;

20.4.3. a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do SEBRAE/SE;

20.4.4. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

20.4.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do SEBRAE/SE, prejudique a execução do Contrato;

20.4.6. a dissolução da sociedade;

20.4.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do SEBRAE/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

20.4.8. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

20.5. Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o SEBRAE/SE.

20.5.1. Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do SEBRAE/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.

20.6. A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à contratada:

20.6.1. condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

20.6.2. praticante de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.6.3. que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

20.7. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, ter se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

21.2. O SEBRAE/SE não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas, ou a adjudicação à licitante vencedora.

21.3. É facultada à Pregoeira/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o SEBRAE/SE, o interessado que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

21.5. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contra recibo à Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo, até **três dias úteis** antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

21.7. A simples apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

21.8. A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e nas propostas, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

21.9. Fica assegurado ao SEBRAE/SE o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

21.10. Fica facultado ao SEBRAE/SE, a qualquer instante do processo licitatório, efetuar diligência para esclarecimento e verificação do objeto a ser entregue conforme especificações constantes deste instrumento convocatório.

21.11. O foro da Comarca de Aracaju/SE será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente, excluindo outros por mais privilegiados que sejam.

21.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do SEBRAE/SE, a finalidade e a segurança da contratação.

21.13. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

21.14. Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Declaração de Porte: Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo III** - Modelo de Declaração para Proposta de Preços;
- **Anexo IV** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **Anexo V** - Minuta do Contrato.

21.15. O Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE encontra-se à disposição dos interessados, no Portal do SEBRAE/SE (www.se.sebrae.com.br), para conhecimento.

Aracaju/SE, 30 de outubro de 2018.

América Mércia Ferreira Maia
Pregoeira

ANEXO I
DO PREGÃO N.º 20/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Demandante:

Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação - UTI

Objeto:

Contratação de empresa para executar os serviços de fornecimento e substituição de peças (baterias), nas unidades de fornecimento de energia ininterrupta (nobreak) que alimentam o Centro de Processamento de Dados do SEBRAE Sergipe.

Descrição dos bens/serviços:

Registro de preços para aquisição de módulos de baterias para manutenção dos nobreaks corporativos e serviço para realizar as substituições.

Lote 1: SUBSTITUIÇÃO DE MÓDULOS DE BATERIAS - NOBREAK APC SURT 10000 XLI

Item	Descrição	Qtde																
1	<p>MATERIAL:</p> <p>Características Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Módulo de baterias: modelo SURT192XLBP para Nobreaks APC SURT 10000 XLI. • Números de Série dos Nobreaks: IS0949002998 e IS0949002963; • As baterias deverão ser novas, originais do fabricante do UPS (uninterruptible power supply), nunca utilizadas em nenhum UPS; • Deverão ser do tipo chumbo-ácido, selada sem manutenção, com eletrólito suspenso: resistente a fugas. • Deverão ter especificamente as grandezas descritas abaixo: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Conexão</th> <th>Quantidade de Fases</th> <th>Tensão</th> <th>Corrente a carga plena (Nominal)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Entrada</td> <td style="text-align: center;">1</td> <td>220/230/240 V</td> <td style="text-align: center;">50 A</td> </tr> <tr> <td>Entrada</td> <td style="text-align: center;">3 + Neutro</td> <td>380/400/415 V</td> <td>18 A/fase quando estiver on-line, 50 A em L1 no modo "by pass"</td> </tr> <tr> <td>Saída</td> <td style="text-align: center;">1</td> <td>220/230/240 V</td> <td style="text-align: center;">50 A</td> </tr> </tbody> </table> <ul style="list-style-type: none"> • As características das baterias propostas deverão ser comprovadas através de catálogo ou site a ser indicado pelo licitante; • Deverão ter as mesmas características físicas dos módulos que serão substituídos: <ul style="list-style-type: none"> - <i>Altura máxima: 130mm;</i> - <i>Largura máxima: 432mm;</i> - <i>Profundidade máxima: 660mm;</i> - <i>Altura do rack: 3U;</i> - <i>Cor: Preto;</i> - <i>Unidades por palete: 4 (quatro).</i> <p>Garantia e Vida Útil:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A garantia mínima deverá ser de 02 (dois) anos; • A vida útil deverá ser de 1 (um) ano a 25° C em flutuação. 	Conexão	Quantidade de Fases	Tensão	Corrente a carga plena (Nominal)	Entrada	1	220/230/240 V	50 A	Entrada	3 + Neutro	380/400/415 V	18 A/fase quando estiver on-line, 50 A em L1 no modo "by pass"	Saída	1	220/230/240 V	50 A	6
Conexão	Quantidade de Fases	Tensão	Corrente a carga plena (Nominal)															
Entrada	1	220/230/240 V	50 A															
Entrada	3 + Neutro	380/400/415 V	18 A/fase quando estiver on-line, 50 A em L1 no modo "by pass"															
Saída	1	220/230/240 V	50 A															

Item	Descrição	Qtde
2	<p>SERVIÇOS</p> <p>Características Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Substituir 1 (um) módulo de bateria (referência técnica: Lote 1 - Item 1); • Após a substituição dos módulos de baterias, a CONTRATADA deverá: <ul style="list-style-type: none"> – Realizar aferições das grandezas com ajustes e calibrações das tensões de equalização e flutuação; – Realizar a limpeza do UPS e todos os componentes associados; – Verificar das condições mecânicas de todo o sistema; – Verificar toda a parte elétrica e física das conexões de interligação de baterias; – Realizar teste funcional completo de todos os módulos do nobreak como retificador, inversor, chave estática, “by pass” manual; – Verificar a saída do nobreak e a distribuição de carga por fase; – Realizar teste funcional de dispositivos de indicação e monitoramento do nobreak; – Realizar teste de falta de rede no sistema. • A empresa contratada deverá ativar a solução de monitoramento do fabricante (interface gráfica) do Nobreak e apresentá-la para o Fiscal do contrato. • A empresa contratada, além da remoção, deverá se responsabilizar pelo descarte das baterias usadas e inservíveis instaladas na sede do SEBRAE Sergipe, em conformidade com as Leis, Regras, Critérios e Padrões de destinação ambientalmente adequado e correto das baterias, conforme a Resolução Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e demais legislação ambiental vigente. 	6
Lote 2: SUBSTITUIÇÃO DE BATERIAS - NOBREAK ENGETRON DWTT		
Item	Descrição	Qtde
1	<p>MATERIAL:</p> <p>Características Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bateria tecnologia VRLA (valve-regulated lead-acid battery) / AGM (Absorbed Glass Mat), modelo CSB 1234W F2, para Nobreaks Engetron DWTT30 A2. • Números de Série dos Nobreaks: 0306542 e 0306541. • Modelo do Banco de Baterias: CSB 1234W F2 • Banco de baterias modelo GEX 36S • Números de Série dos Bancos de Bateria: 0306544 e 0306543. • As baterias deverão ser novas; • Deverão ter as mesmas características físicas dos módulos que serão substituídos: <ul style="list-style-type: none"> - Células por 6 unidades: 6; - Tensão por unidade: 12 V; - Capacidade: 34W @ 15 Minute-Rate para 1.67V por célula @ 25°C; - Corrente de descarga máxima: 130A (5 s); - Resistência interna aproximada: 17 mΩ; - Faixa de temperatura operacional: Descarga: -15°C ~ 50°C; Carga: -15°C ~ 40°C e Armazenamento: -15°C ~ 40°C; - Faixa de temperatura operacional nominal: 25 °C ± 3 °C; - Tensão de carga do flutuador: 13,5 a 13,8 VDC / Média da unidade a 25°C; - Limite máximo de carga máximo recomendado: 3.4ª; - Serviço de Equalização e Ciclo: 14,4 a 15,0 VDC / Média Unitária a 25°C - Tipo de terminal: F2-Faston Tab 250; - Material de recipiente: ABS (UL94-HB) e resistência à inflamabilidade de (UL94-V0). <p>Garantia e Vida Útil:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A garantia mínima deverá ser de, no mínimo, 02 (dois) anos; • A vida útil deverá ser de 1 (um) ano a 25° C em flutuação. 	304

Item	Descrição	Qtde
2	<p>SERVIÇOS:</p> <p>Características Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Substituir 1 (uma) bateria (referência técnica: Lote 2 - Item 1); • Após a substituição dos módulos de baterias, a CONTRATADA deverá: <ul style="list-style-type: none"> – Realizar aferições das grandezas com ajustes e calibrações das tensões de equalização e flutuação; – Realizar a limpeza do UPS e todos os componentes associados; – Verificar das condições mecânicas de todo o sistema; – Verificar toda a parte elétrica e física das conexões de interligação de baterias; – Realizar teste funcional completo de todos os módulos do nobreak como retificador, inversor, chave estática, “by pass” manual; – Verificar a saída do nobreak e a distribuição de carga por fase; – Realizar teste funcional de dispositivos de indicação e monitoramento do Nobreak; – Realizar teste de falta de rede no sistema. • A empresa contratada deverá ativar a solução de monitoramento do fabricante (interface gráfica) do Nobreak e apresentá-la para o Fiscal do contrato. • A empresa contratada, além da remoção, deverá se responsabilizar pelo descarte das baterias usadas e inservíveis instaladas na sede do SEBRAE Sergipe, em conformidade com as Leis, Regras, Critérios e Padrões de destinação ambientalmente adequado e correto das baterias, conforme a Resolução Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e demais legislação ambiental vigente. 	304

Justificativa para a contratação:

O SEBRAE/SE possui atualmente 2 (dois) Nobreaks Engetron 30KVa que alimentam as estações de trabalho (desktop) da instituição possuindo, cada Nobreak, 152 (cento e cinquenta e duas) baterias.

Além dos Nobreaks Engetron, o SEBRAE/SE possui também 2 (dois) nobreaks APC SURT 10KVa dedicados à alimentação dos servidores institucionais, contendo, cada Nobreak, 3 (três) módulos de baterias.

Todos estes equipamentos estão em produção há mais de 5 (cinco) anos e foram revisados em dezembro de 2017. Nessa revisão geral, constatou-se:

- 1) Para os Nobreaks Engetron: necessária substituição de 90 (noventa) baterias com calibração das tensões de equalização e flutuação imediatamente após a substituição das peças. Importante: infere-se que as demais baterias destes equipamentos têm vida útil estimada apenas de 8 (oito) a 12 (doze) meses.
- 2) Para os Nobreaks APC SURT: necessária a substituição de todos os módulos de baterias dos dois Nobreaks: total de 6 módulos sendo indispensável a calibração das tensões de equalização e flutuação imediatamente após a substituição

Conclusão: com mais de 5 (cinco) anos de uso, a aquisição destes materiais e contratação de serviços são imprescindíveis para dirimir o risco de paralisação dos equipamentos, algo que impactaria diretamente no negócio da instituição. Além disso, esta contratação assegurará os recursos máximos de autonomia das UPS em eventual interrupção da concessionária.

Estimativa da Contratação:

O custo estimado, considerando o total para a contratação de todos os itens, é de **R\$ 96.153,50 (noventa e seis mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).**

Forma de pagamento:

Após ateste de conclusão da entrega do material e execução dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias.

Local de prestação dos serviços/entrega dos materiais:

Sede do SEBRAE/SE.

Prazo para entrega/execução:

Até 30 (trinta) dias úteis após solicitação formal do SEBRAE/SE.

Fiscalização do contrato:

Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação - UTI.

Origem de recursos:

Projeto: Manutenção e Atualização dos Ativos de TI;

Ação: Atualização dos Ativos de TI.

Obrigações das Partes:**CONTRATADA:**

- Realizar serviços em conformidade com o termo de referência;
- Entregar os produtos em conformidade com o termo de referência;
- Todos os componentes que serão substituídos (item 3, alíneas “a” e “b”) deverão ser novos e sem utilização anterior;
- Emitir laudo/relatório técnico assinado por profissional devidamente habilitado para realização dos serviços.
- Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto.
- Adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- Assumir todos os possíveis danos, físicos ou materiais, causados ao SEBRAE/SE e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega do objeto;
- Atender prontamente todas as solicitações do SEBRAE/SE previstas no Edital, no Instrumento Contratual e no Termo de Referência; e
- Comunicar ao SEBRAE/SE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, em período fora do horário de expediente, previamente agendado com a Unidade de Administração e Unidade de Tecnologia da Informação do SEBRAE/SE;
- Durante o período de garantia, deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nas UPS ou seus respectivos componentes;
- As ocorrências de interrupção serão registradas pela CONTRANTE, que notificará a CONTRATADA; e
- Comunicar as interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas a concordância da CONTRATANTE.

SEBRAE/SE:

- Disponibilizar acesso e orientações para prestação dos serviços;
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- Realizar ateste das atividades e notas fiscais emitidas pelo fornecedor;
- Permitir acesso do pessoal da empresa CONTRATADA às dependências do SEBRAE/SE para a entrega do objeto, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- Receber o material dentro das especificações constantes neste Termo de Referência;
- Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas;
- Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Instrumento Contratual e neste Termo de Referência; e
- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

Garantia

A partir da data de entrega dos produtos/execução dos serviços e aceite do SEBRAE/SE:

- Os produtos deverão ter garantia mínima de 2 (dois) anos; e
- Os serviços deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias.

Qualificação Técnica:

- Empresa especializada em Nobreaks com profissional habilitado para execução dos serviços.
- Apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços iguais ou similares aos solicitados neste termo de referência.

Observações:

- Cotação inicial do Canal do Fornecedor: 010-SEBRAE-SE-2018;
- O julgamento será pelo preço global por lote.

Demandante:

Gildo Martins Cardoso Junior
Gerente da UTI

Data:

19/10/2018

ANEXO II
DO PREGÃO N.º 20/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Denominação/Razão Social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), neste ato representado pelo seu _____ (cargo) _____ (nome do representante legal), portador do RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei e nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Declara ainda, que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. **Asseguro**, quando solicitado pelo SEBRAE/SE, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

_____ (Local de emissão e data)

(Assinatura)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

CPF/MF n.º:

RG n.º:

ANEXO III
DO PREGÃO Nº 20/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A PROPOSTA COMERCIAL

Ao **SEBRAE/SE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe**

A **(Empresa)**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na, n.º, na cidade de, propõe ao SEBRAE/SE a **participação no Pregão n.º 20/2018** e

DECLARA QUE:

I) o prazo de validade da proposta de preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da respectiva abertura;

II) examinamos cuidadosamente o edital com seus anexos, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;

III) todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV) nos valores constantes da proposta estão inclusas todas as despesas com mão de obra qualificada e treinada, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e de qualquer natureza, transporte dos equipamentos e dos profissionais até os locais dos eventos, frete, entrega, despesas técnicas e operacionais, taxa de lucro, hospedagem e alimentação dos profissionais, enfim, todas as despesas com infraestrutura necessária para a prestação dos serviços;

V) todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos são de responsabilidade da licitante que deverá responder por eles e defender o SEBRAE/SE em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;

VI) a inexistência de fato impeditivo à habilitação, sob pena de incorrer nas sanções legais;

VII) esta empresa não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE.
(Cidade/UF), de de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nome)

**ANEXO IV
DO PREGÃO N.º 20/2018**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 5.500, Bairro América, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.115.183/0001-32, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, EMANOEL SILVEIRA SOBRAL e por seu Diretor EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA JÚNIOR, doravante designado **SEBRAE/SE**, em conformidade com o resultado do Pregão nº 20/2018, devidamente homologado, resolvem, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e legislação pertinente, **REGISTRAR OS PREÇOS** dos itens abaixo, para eventual contratação, os quais foram adjudicados em favor da empresa doravante designada **FORNECEDORA**, de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

Empresa FORNECEDORA:	
N.º do CNPJ/MF:	
Endereço:	
Representante Legal:	CPF/MF:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objetivo o Registro de Preços para eventual contratação dos **serviços de fornecimento e substituição de baterias dos nobreaks que alimentam o Centro de Processamento de Dados do SEBRAE/SE**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do edital do Pregão nº 20/2018 e tabela(s) abaixo:

LOTE 01

Substituição de Módulos de Baterias - Nobreak APC SURT 10000 XLI							
Item	Descrição			Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	MATERIAL: Características Gerais: <ul style="list-style-type: none"> Módulo de baterias: modelo SURT192XLBP para Nobreaks APC SURT 10000 XLI. Números de Série dos Nobreaks: IS0949002998 e IS0949002963; As baterias deverão ser novas, originais do fabricante do UPS (uninterruptible power supply), nunca utilizadas em nenhum UPS; Deverão ser do tipo chumbo-ácido, selada sem manutenção, com eletrólito suspenso: resistente a fugas. Deverão ter especificamente as grandezas descritas abaixo: 			6	R\$	R\$	
	Conexão	Quantidade de Fases	Tensão				Corrente a carga plena (Nominal)
	Entrada	1	220/230/240 V				50A
	Entrada	3+ Neutro	380/400/415 V				18A/fase quando estiver on-line, 50A em L1 no modo "by pass"
	Saída	1	220/230/240 V				50A
<ul style="list-style-type: none"> As características das baterias propostas deverão ser comprovadas através de catálogo ou site a ser indicado pelo licitante; Deverão ter as mesmas características físicas dos módulos que serão substituídos: <ul style="list-style-type: none"> - <i>Altura máxima: 130mm;</i> - <i>Largura máxima: 432mm;</i> 							

	<ul style="list-style-type: none"> - Profundidade máxima: 660mm; - Altura do rack: 3U; - Cor: Preto; - Unidades por palete: 4 (quatro). <p>Garantia e Vida Útil:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A garantia mínima deverá ser de 02 (dois) anos; • A vida útil deverá ser de 1 (um) ano a 25° C em flutuação. 			
2	<p>SERVIÇOS:</p> <p>Características Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Substituir 1 (um) módulo de bateria (referência técnica: Lote 1 - Item 1); • Após a substituição dos módulos de baterias, a CONTRATADA deverá: <ul style="list-style-type: none"> - Realizar aferições das grandezas com ajustes e calibrações das tensões de equalização e flutuação; - Realizar a limpeza do UPS e todos os componentes associados; - Verificar das condições mecânicas de todo o sistema; - Verificar toda a parte elétrica e física das conexões de interligação de baterias; - Realizar teste funcional completo de todos os módulos do nobreak como retificador, inversor, chave estática, "by pass" manual; - Verificar a saída do nobreak e a distribuição de carga por fase; - Realizar teste funcional de dispositivos de indicação e monitoramento do nobreak; - Realizar teste de falta de rede no sistema. • A empresa contratada deverá ativar a solução de monitoramento do fabricante (interface gráfica) do Nobreak e apresentá-la para o Fiscal do contrato. • A empresa contratada, além da remoção, deverá se responsabilizar pelo descarte das baterias usadas e inservíveis instaladas na sede do SEBRAE Sergipe, em conformidade com as Leis, Regras, Critérios e Padrões de destinação ambientalmente adequado e correto das baterias, conforme a Resolução Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e demais legislação ambiental vigente. 	6	R\$	R\$

LOTE 02

Substituição de Baterias - Nobreak ENGERTRON DWTT				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>MATERIAL:</p> <p>Características Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bateria tecnologia VRLA (valve-regulated lead-acid battery) / AGM (Absorbed Glass Mat), modelo CSB 1234W F2, para Nobreaks Engetron DWTT30 A2. • Números de Série dos Nobreaks: 0306542 e 0306541. • Modelo do Banco de Baterias: CSB 1234W F2 • Banco de baterias modelo GEX 36S • Números de Série dos Bancos de Bateria: 0306544 e 0306543. • As baterias deverão ser novas; • Deverão ter as mesmas características físicas dos módulos que serão substituídos: <ul style="list-style-type: none"> - Células por 6 unidades: 6; - Tensão por unidade: 12 V; - Capacidade: 34W @ 15 Minute-Rate para 1.67V por célula @ 25°C; - Corrente de descarga máxima: 130A (5 s); - Resistência interna aproximada: 17 mΩ; - Faixa de temperatura operacional: Descarga: -15°C ~ 50°C; Carga: -15°C ~ 40°C e Armazenamento: -15°C ~ 40°C; - Faixa de temperatura operacional nominal: 25 °C ± 3 °C; 	304	R\$	R\$

	<p>- Tensão de carga do flutuador: 13,5 a 13,8 VDC / Média da unidade a 25°C;</p> <p>- Limite máximo de carga máximo recomendado: 3.4ª;</p> <p>- Serviço de Equalização e Ciclo: 14,4 a 15,0 VDC / Média Unitária a 25°C</p> <p>- Tipo de terminal: F2-Faston Tab 250;</p> <p>- Material de recipiente: ABS (UL94-HB) e resistência à inflamabilidade de (UL94-V0).</p> <p>Garantia e Vida Útil:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A garantia mínima deverá ser de, no mínimo, 02 (dois) anos; • A vida útil deverá ser de 1 (um) ano a 25° C em flutuação. 			
2	<p>SERVIÇOS:</p> <p>Características Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Substituir 1 (uma) bateria (referência técnica: Lote 2 - Item 1); • Após a substituição dos módulos de baterias, a CONTRATADA deverá: <ul style="list-style-type: none"> - Realizar aferições das grandezas com ajustes e calibrações das tensões de equalização e flutuação; - Realizar a limpeza do UPS e todos os componentes associados; - Verificar das condições mecânicas de todo o sistema; - Verificar toda a parte elétrica e física das conexões de interligação de baterias; - Realizar teste funcional completo de todos os módulos do nobreak como retificador, inversor, chave estática, “by pass” manual; - Verificar a saída do nobreak e a distribuição de carga por fase; - Realizar teste funcional de dispositivos de indicação e monitoramento do Nobreak; - Realizar teste de falta de rede no sistema. • A empresa contratada deverá ativar a solução de monitoramento do fabricante (interface gráfica) do Nobreak e apresentá-la para o Fiscal do contrato. • A empresa contratada, além da remoção, deverá se responsabilizar pelo descarte das baterias usadas e inservíveis instaladas na sede do SEBRAE Sergipe, em conformidade com as Leis, Regras, Critérios e Padrões de destinação ambientalmente adequado e correto das baterias, conforme a Resolução Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e demais legislação ambiental vigente. 	304	R\$	R\$

§ 1.º- O edital do Pregão nº 20/2018, inclusive as especificações constantes do referido processo de licitação, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

§ 2.º- A existência de preços registrados não obriga o **SEBRAE/SE** a adquirir a totalidade dos itens, sendo facultada ainda a realização de licitação específica para a aquisição de produto/serviço não incluído na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

2.1- O **SEBRAE/SE**, na medida das suas necessidades, poderá realizar a contratação dos itens registrados através da presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, na quantidade que for necessária, respeitados os limites registrados.

2.2- Os itens deverão ser fornecidos ou os serviços deverão ser prestados após a assinatura do contrato respectivo e recebimento da Solicitação de Fornecimento ou Ordem de Serviço, onde constarão todas as condições da execução do seu objeto.

2.2.1- A assinatura do Contrato será realizada mediante convocação do SEBRAE/SE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju/SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem cientes e ajustadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, ____ de ____ de 2018.

Pelo SEBRAE/SE:

Emanoel Silveira Sobral
Diretor Superintendente

Eduardo Prado de Oliveira Júnior
Diretor

Pela EMPRESA FORNECEDORA:

.....
(Nome)
(N.º do RG e CPF)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO V
do Edital do PREGÃO Nº 20/2018**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS N.º /2018**

Contrato de Fornecimento/Execução de Serviços que entre si fazem, o Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas de Sergipe- **SEBRAE/SE** e a empresa, de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas abaixo.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, de um lado o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, a seguir denominado simplesmente **SEBRAE/SE**, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, EMANOEL SILVEIRA SOBRAL, brasileiro,, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º e pelo Diretor EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro,, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º e do outro, a **empresa**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, brasileiro,, residente e domiciliado, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º, têm entre si justos e acordados o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá de acordo com o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011, de 18/05/2011, publicado no D.O.U. de 26/05/2011, com a Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/06, as suas alterações e as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a execução dos **serviços de fornecimento e substituição de baterias dos nobreaks que alimentam o Centro de Processamento de Dados do SEBRAE/SE**, conforme as quantidades e as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do edital do Pregão n.º 20/2018 e detalhamento abaixo:

LOTE 01**Substituição de Módulos de Baterias - Nobreak APC SURT 10000 XLI**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MATERIAL: Características Gerais: <ul style="list-style-type: none">Módulo de baterias: modelo SURT192XLBP para Nobreaks APC SURT 10000 XLI.Números de Série dos Nobreaks: IS0949002998 e IS0949002963;As baterias deverão ser novas, originais do fabricante do UPS (uninterruptible power supply), nunca utilizadas em nenhum UPS;Deverão ser do tipo chumbo-ácido, selada sem manutenção, com eletrólito suspenso: resistente a fugas.	6	R\$	R\$

- Deverão ter especificamente as grandezas descritas abaixo:

Conexão	Quantidade de Fases	Tensão	Corrente a carga plena (Nominal)
Entrada	1	220/230/240 V	50A
Entrada	3+ Neutro	380/400/415 V	18A/fase quando estiver on-line, 50A em L1 no modo "by pass"
Saída	1	220/230/240 V	50A

- As características das baterias propostas deverão ser comprovadas através de catálogo ou site a ser indicado pelo licitante;
- Deverão ter as mesmas características físicas dos módulos que serão substituídos:
 - *Altura máxima: 130mm;*
 - *Largura máxima: 432mm;*
 - *Profundidade máxima: 660mm;*
 - *Altura do rack: 3U;*
 - *Cor: Preto;*
 - *Unidades por palete: 4 (quatro).*

Garantia e Vida Útil:

- A garantia mínima deverá ser de 02 (dois) anos;
- A vida útil deverá ser de 1 (um) ano a 25° C em flutuação.

SERVIÇOS:

Características Gerais:

- Substituir 1 (um) módulo de bateria (referência técnica: Lote 1 - Item 1);
- Após a substituição dos módulos de baterias, a CONTRATADA deverá:
 - Realizar aferições das grandezas com ajustes e calibrações das tensões de equalização e flutuação;
 - Realizar a limpeza do UPS e todos os componentes associados;
 - Verificar das condições mecânicas de todo o sistema;
 - Verificar toda a parte elétrica e física das conexões de interligação de baterias;
 - Realizar teste funcional completo de todos os módulos do nobreak como retificador, inversor, chave estática, "by pass" manual;
 - Verificar a saída do nobreak e a distribuição de carga por fase;
 - Realizar teste funcional de dispositivos de indicação e monitoramento do nobreak;
 - Realizar teste de falta de rede no sistema.
- A empresa contratada deverá ativar a solução de monitoramento do fabricante (interface gráfica) do Nobreak e apresentá-la para o Fiscal do contrato.
- A empresa contratada, além da remoção, deverá se responsabilizar pelo descarte das baterias usadas e inservíveis instaladas na sede do SEBRAE Sergipe, em conformidade com as Leis, Regras, Critérios e Padrões de destinação ambientalmente adequado e correto das baterias, conforme a Resolução Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e demais legislação ambiental vigente.

2

6

R\$

R\$

LOTE 02

Substituição de Baterias - Nobreak ENGETRON DWTT				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>MATERIAL: Características Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> Bateria tecnologia VRLA (valve-regulated lead-acid battery) / AGM (Absorbed Glass Mat), modelo CSB 1234W F2, para Nobreaks Engetron DWTT30 A2. Números de Série dos Nobreaks: 0306542 e 0306541. Modelo do Banco de Baterias: CSB 1234W F2 Banco de baterias modelo GEX 36S Números de Série dos Bancos de Bateria: 0306544 e 0306543. As baterias deverão ser novas; Deverão ter as mesmas características físicas dos módulos que serão substituídos: <ul style="list-style-type: none"> - Células por 6 unidades: 6; - Tensão por unidade: 12 V; - Capacidade: 34W @ 15 Minute-Rate para 1.67V por célula @ 25°C; - Corrente de descarga máxima: 130A (5 s); - Resistência interna aproximada: 17 mΩ; - Faixa de temperatura operacional: Descarga: -15°C ~ 50°C; Carga: -15°C ~ 40°C e Armazenamento: -15°C ~ 40°C; - Faixa de temperatura operacional nominal: 25 °C ± 3 °C; - Tensão de carga do flutuador: 13,5 a 13,8 VDC / Média da unidade a 25°C; - Limite máximo de carga máximo recomendado: 3.4ª; - Serviço de Equalização e Ciclo: 14,4 a 15,0 VDC / Média Unitária a 25°C - Tipo de terminal: F2-Faston Tab 250; - Material de recipiente: ABS (UL94-HB) e resistência à inflamabilidade de (UL94-V0). <p>Garantia e Vida Útil:</p> <ul style="list-style-type: none"> A garantia mínima deverá ser de, no mínimo, 02 (dois) anos; A vida útil deverá ser de 1 (um) ano a 25° C em flutuação. 	304	R\$	R\$
2	<p>SERVIÇOS: Características Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> Substituir 1 (uma) bateria (referência técnica: Lote 2 - Item 1); Após a substituição dos módulos de baterias, a CONTRATADA deverá: <ul style="list-style-type: none"> - Realizar aferições das grandezas com ajustes e calibrações das tensões de equalização e flutuação; - Realizar a limpeza do UPS e todos os componentes associados; - Verificar das condições mecânicas de todo o sistema; - Verificar toda a parte elétrica e física das conexões de interligação de baterias; - Realizar teste funcional completo de todos os módulos do nobreak como retificador, inversor, chave estática, "by pass" manual; - Verificar a saída do nobreak e a distribuição de carga por fase; - Realizar teste funcional de dispositivos de indicação e monitoramento do Nobreak; - Realizar teste de falta de rede no sistema. 	304	R\$	R\$

- A empresa contratada deverá ativar a solução de monitoramento do fabricante (interface gráfica) do Nobreak e apresentá-la para o Fiscal do contrato.
- A empresa contratada, além da remoção, deverá se responsabilizar pelo descarte das baterias usadas e inservíveis instaladas na sede do SEBRAE Sergipe, em conformidade com as Leis, Regras, Critérios e Padrões de destinação ambientalmente adequado e correto das baterias, conforme a Resolução Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e demais legislação ambiental vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste Contrato:

- I- o Edital do Pregão n.º 20/2018, seus anexos; e
- II- a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, qualquer de seus direitos ou obrigações assumidas no presente instrumento contratual, sem autorização expressa e prévia do Diretor Superintendente do SEBRAE/SE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das responsabilidades aqui assumidas, obrigam-se ainda as partes:

I - O SEBRAE/SE:

- a) exigir que os itens sejam fornecidos e os serviços sejam executados de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes no Termo de Referência (Anexo I do Pregão nº 20/2018) e na Cláusula Primeira deste Contrato, de forma parcial ou total;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) acompanhar a entrega dos itens e a execução dos serviços objeto deste contrato e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- e) atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as especificações, preço, prazos e as condições estipuladas no Termo de Referência (Anexo I do Pregão nº 20/2018), bem como com o disposto neste instrumento;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste Contrato;
- h) rejeitar, no todo ou em parte, os itens do objeto deste Contrato em desacordo com as exigências do Edital e deste instrumento;
- i) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens objeto deste Contrato, para que sejam corrigidos;
- j) aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

- k) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou dos serviços executados, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- l) zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Contrato.

II - A CONTRATADA:

- a) fornecer os itens, de acordo com as quantidades constantes na Cláusula Primeira deste contrato e especificações do Termo de Referência (Anexo I do Pregão nº 20/2018);
- b) efetuar a entrega/instalação dos itens no prazo e local indicados pelo SEBRAE/SE, em estrita observância às especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Pregão nº 20/2018) e na Cláusula Primeira deste Contrato;
- c) substituir os itens que forem entregues em local diferente do designado, ou que estiverem em desacordo com as especificações deste instrumento, ou não aprovados pelo SEBRAE/SE, mediante justificativa, ou ainda que apresentem defeito de fabricação, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil;
- d) atender às determinações da fiscalização do SEBRAE/SE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelos responsáveis pelo recebimento e conferência dos itens;
- e) assegurar-se da boa qualidade dos itens fornecidos ou serviços executados;
- f) manter, durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº 20/2018;
- h) comunicar por escrito ao SEBRAE/SE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos quando solicitado;
- i) abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato;
- j) responsabilizar-se por todos os custos, encargos e despesas inerentes à execução dos serviços, tais como: produtos, transporte, mão-de-obra, taxas, pedágios, fretes, seguros, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, impostos, encargos civis, sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos e demais despesas que decorram da prestação dos serviços, inclusive quanto àqueles que, porventura, venham a ser criados;
- k) solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste instrumento tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/SE, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;
- l) sanar, sem ônus para o SEBRAE/SE, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;
- m) atender todas as requisições durante a vigência deste Contrato;
- n) cumprir o Código de Ética do SEBRAE/SE, disponível no Portal do SEBRAE/SE, no link <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/se/transparencia?codUf=27>;
- o) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato.

Parágrafo único- Ao SEBRAE/SE reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização da execução dos serviços contratados e ainda, aplicar multa ou rescindir este Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/instalados de forma parcial ou total, conforme as quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão nº 20/2018, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento de Solicitação de Fornecimento ou Ordem de Serviço, emitida pelo Gestor do Contrato lotado na Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação - UTI do SEBRAE/SE, no seguinte endereço:

- a) Sede do SEBRAE/SE** - (Almoxarifado) localizada na Av. Tancredo Neves, 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, CEP 49.080-470, de 2ª à 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

5.2. O SEBRAE/SE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento de material em desacordo com as especificações estabelecidas neste instrumento.

5.3. Todos os custos da entrega como a incidência de impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem, serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pelo perfeito fornecimento dos itens e execução dos serviços objeto deste contrato, o SEBRAE/SE fará o pagamento do preço de R\$ (.....), por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a entrega do material ou execução do serviço requisitado na Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço.

6.1.1- O pagamento será efetuado mediante a apresentação da NF/fatura, devidamente atestada pelo Gerente da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação - UTI e dos seguintes documentos:

- a)** Nota fiscal, que deverá ser preenchida com estas informações: especificação dos itens fornecidos/serviços executados, valores unitários, valor total, com a dedução dos impostos devidos, indicação do banco, nº da agência e conta corrente da empresa contratada;
- b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d)** RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço), (para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE).

6.1.2- É indispensável mencionar o número do contrato em toda a documentação referente ao objeto contratado.

6.2. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas e encargos necessários e inerentes à execução do objeto do contrato, em especial, mas não se limitando:

- a)** mão-de-obra, inclusive especializada, e qualquer delas ainda que contratadas fora do quadro de pessoal da CONTRATADA;
- b)** materiais, transporte, mão-de-obra, todos os custos da entrega como a incidência de impostos, taxas, pedágios, fretes, seguros, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, civis, fiscais, previdenciários e trabalhistas, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da Contratada.

6.3. A Nota Fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a Contratada providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo SEBRAE/SE.

6.4. Quando a contratada prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o SEBRAE/SE descontará do valor a ser pago, as despesas que venha a ter em virtude do erro.

6.5. O SEBRAE/SE não efetuará o pagamento de fatura ou duplicata que tenha sido colocada em cobrança ou descontada em banco, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela contratada junto à rede bancária.

6.6. Se a CONTRATADA for optante pelo SIMPLES deverá anexar à fatura, a declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos impostos.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SEBRAE/SE.

6.8. O SEBRAE/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta Orçamento do SEBRAE/SE - Exercício 2018 - PPA 2018-2019, Projeto : Manutenção e Atualização dos Ativos de TI - Ação: Atualização dos Ativos de TI.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS/DA VIGÊNCIA

8.1. Os itens objeto desta contratação deverão ser entregues de forma parcial ou total, conforme as quantidades e especificações estabelecidas na Cláusula Primeira, em no máximo, 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da Solicitação de Fornecimento ou Ordem de Serviço enviada por Analista da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação - UTI do SEBRAE/SE, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

8.2. O presente instrumento contratual entrará em vigor na data de sua assinatura e perdurará até o prazo de cumprimento de todas as obrigações pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO

O objeto do presente contrato será acompanhado e fiscalizado por Fiscal/Gestor lotado na Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação - UTI, designado por portaria específica do Diretor Superintendente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui pactuadas, ensejará a rescisão por ato unilateral da parte prejudicada, respondendo a parte faltosa pelos prejuízos que houver dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato, implicará, após garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor proposto, por dia que exceder o prazo contratual ou de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor global da proposta, caso a CONTRATADA se recuse a aceitar a execução deste contrato sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente ou ainda, o faça em desacordo com o presente Contrato;
- c) rescisão deste Contrato;
- d) suspensão temporária por 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

11.2. A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SEBRAE/SE.

11.3. Poderão ser motivos de rescisão deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

- a) o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste Contrato;
- b) o atraso injustificado na execução do serviço;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do SEBRAE/SE;
- d) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do SEBRAE/SE, prejudique a execução deste Contrato;
- f) a dissolução da sociedade e/ou o falecimento do contratado;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do SEBRAE/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

11.4. Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o SEBRAE/SE.

11.5. Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do SEBRAE/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

11.6. A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à Contratada:

- a) condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- b) praticante de atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Contrato;
- c) que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

11.7. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no Art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

§ 1.º- A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema SEBRAE.

§ 2.º- Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3.º- As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, como único e competente para as eventuais pendências oriundas do contexto deste instrumento, com preavalecimento sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, de de 2018.

PELO SEBRAE/SE:

Emanoel Silveira Sobral
Diretor Superintendente

Eduardo Prado de Oliveira Júnior
Diretor

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/MF n.º: _____

Nome: _____

CPF/MF n.º: _____